



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 2019.06.14.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Acopiara, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h:00 horas do dia 03 DE JULHO DE 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, localizada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeira, Acopiara - Ceará, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.14.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Tipo:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria/Órgão Interessado:	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- **3.** HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE: O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRA: Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio recebimento, o exame e a

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA





decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, á autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

- 9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato e contratos;
- 11. LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMA: Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
- 2.2 Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;
- 2.3 Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;
- 2.4 Lances verbais entre os classificados;
- 2.5 Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 Recursos;
- 2.7 Adjudicação;
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOFIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 3.1 pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 3.1.1 A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

- 3.3 licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.
- 3.3.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.3.2 Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.4 Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.
- 3.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.
- 3.6 A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) estar ciente que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referencia da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.
- 3.7 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.8 As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos l e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 3.9 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 3.10 O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.
- 3.11 Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 - DO CREDENCIAMENTO

MOTNA





- 4.1 No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.
- 4.2 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
- 4.3 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;
- 4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;
- 4.5 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

- 4.6 Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.6.1 Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e
- 4.6.2 **Procuração pública** ou, instrumento particular de mandato especifica, (com firma reconhecida), conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e
- 4.6.3 Documento que comprove a titularidade do outorgante (Ato Constitutivo e aditivos, Estatuto Ou Contrato Social e todos os aditivos e/ou Consolidado em vigor devidamente registrado, ata de sua eleição, etc.); e
- 4.6.4 **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e
- 4.7 Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.
 - 4.8 Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.
 - 4.9 A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto n° 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4, bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e consequentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

ANTOMA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOFIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACCOPIARA





4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

- 5.1 Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- 5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.
- 5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada a autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.
 - 5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preco.
 - 5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
 - 5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
 - 5.4 Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.
 - 5.4.1 Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (UMA) VIA em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICI	PAL DE ACOPIARA	
PREGÃO PRESENCIAL N	.º 2019.06.14.01	
LICITANTE:	CNPJ	
ENVELOPE N.º 01 (PRO	POSTA DE PREÇOS)	

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PRESEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
- 6.2.5- Prazo de validade não inferior a 60 (SESSENTA) DIAS;
- 6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, especificações, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;
- 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8 Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.2.9 Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.
- 6.3 Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.
 - 6.4 Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
 - 6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
 - 6.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
 - 6.7 Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
 - 6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
 - 6.8 A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 6.9 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.
 - √6.10 Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultandolhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
 - 6.11 Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
 - 6.12 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.
 - 6.13 A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.
 - 6.13.1 No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pela Pregoeira, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
 - 6.13.2 No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, a Pregoeira fornecerá aos interessados, o resultado o da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo

DA SIL





máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo na forma do item 3 deste edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNIC	CIPAL DE ACOPIARA	
PREGÃO PRESENCIAL		
LICITANTE:		
	CUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 7.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde pera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 7.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3.5 Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 7.4.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante

ANTONDA SILVA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante e desta Municipalidade;
- 7.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.4.3.5- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.5.2- Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (conforme item cotado), emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias. O Capital social deverá ser comprovado através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente.

7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contrato ou nota fiscal equivalente;
- 7.6.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica, referida no subitem 7.6.1 deve ser apresentado com firma reconhecida da pessoa que atestou a capacidade técnica;

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.7.1 Autorização do exercício de sua atividade aberta ao público (Alvará de Funcionamento).
- 7.7.3 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **7.7.4-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **7.7.5-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 7.8 A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOFIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- **7.8.1** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.
- **7.8.2** Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **7.9** Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com assinatura e o respectivo reconhecimento de firma do assinante, com exceção do subitem 6.2.9 do edital.
- **7.10** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

- 8.1 O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
- 8.2.1 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.
- 8.2.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.3- CREDENCIAMENTO: No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.
 - 8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
 - 8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.
 - 8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.
 - 8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham

NTON





apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seus representantes participem dos lances verbais.

- 8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.
- 8.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:
- 8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.
- 8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:
 - a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
 - b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;
- 8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.
- 8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.
- 8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;
- 8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.
- 8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.
- 8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.
- 8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo

ANTUNUDA SILVA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PRESEUTRA MUNICIPAL DE ACOPIARA





máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.
- 8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.
- 8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.
- 8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.
- 8.6.20.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.
- 8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.
- 8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 10 do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.
- 8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.
- **8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.
- 8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.
- 8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.
- 8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final de cada etapa competitiva de cada LOTE ou ao final do julgamento de todos os LOTE.
- 8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata ados autos.
- 8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Prégoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA FE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;
- 8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração Pregoeira ou Secretário(s) em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
- 8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.
- **8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.
- 8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- **8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.
- 8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: PT nº 0367359-84/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Acopiara.

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
07	07.02	09 244 1102 1 012	012 1312000001	4.4.90.52.00
	07.02	07.02 08.244.1102.1.012 1312000001		3.3.90.30.00

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso, 10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOFIRA
PREFEITURA MINICIPAL DE ACOPIARA





- 10.3 O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 10.4 A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.
- 10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11 CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 11.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial. No caso de impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for licitante, a impugnação deverá ser realizada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- 11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício;
- 11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 11.2.4- o pedido, com suas especificações;
- 11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4- A resposta do Município de ACOPIARA-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.
 - 11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
 - 11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**: O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.
- 12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato Anexa a este edital.
- 12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.
- 12.2.1.1 A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.
- 12.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.
- 12.2.1.3 O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.
- 12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá <u>ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019</u>.
- 12.6- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras;

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

1





- 13.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- 13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratante no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do Contrato.
- 13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
 - 13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.
 - 13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA.**
 - 13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
 - 13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
 - 13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, com endereço na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO, ACOPIARA-CEARÁ, ACOPIARA/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19.
 - 13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
 - 13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
 - 13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
 - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOFIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.
- 14 DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
- 14.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 14.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ORDENS DE COMPRAS expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 14.3 **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.
- 14.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei §8.666/93 e suas demais alterações.
- 15.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência
- 15.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de compras/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





- 15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 15.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

- 16.1 A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sansões dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.
 - 16.2 É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.
- 17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA—CE.
- 17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. PAULINO FÉLIX, 362 CENTRO ACOPIARA CEARÁ CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.
- 17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. PAULINO FÉLIX, 362 CENTRO ACOPIARA CEARÁ CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00

ANTONA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PRESIDENTA PREGOEIRA





horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.
- 17.11- O Projeto Básico/Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.
- 17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- 17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE_14 DE JUNHO DE 2019.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREGOEIRA







ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.06.13.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
	07	07.02	08.244.1102.1.012	1312000001	4.4.90.52.00	R\$ 106.846,21
\int	07	07.02	08.244.1102.1.012	1312000001	3.3.90.30.00	R\$ 18.064,05
7)	R\$ 124.910,26				

- 3. FONTE DE RECURSO: PT № 0367359-84/2011, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.
- **4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 124.910,26 (Cento e vinte quatro mil novecentos e dez reais e vinte seis centavos).

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- **5. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.
- 6. JUSTIFICATIVA: A aquisição de se faz necessária para implantar uma cozinha comunitária localizado no Bairro Vila Esperança, coordenado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, no âmbito do PT nº -7367359-84/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Acopiara.
- 7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

ANTONTA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PRESIDENTA PREGOEIRA





III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 8. PRAZO E LOCALDE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, contado a partir da data da sua assinatura.
- 10.PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor itário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, mpostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
 - **12.** A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
 - 13.O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 15.O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor urante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.
- **26.**A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 17.0 contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 DE DEZEMBRO DE 2019, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras.
- **20.**A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

21. DA CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

22.DA CONTRATADA:

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos préestabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados ela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de deferência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
 - e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
 - i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e inco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOS QUANTITATIVOS

23. DOS ITENS:

	LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL			
1.	PREPARADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL.	UND	01	4.910,00	4.910,00			
2.	DESCASCADOR DE TUBERCULOS - DBCA. 10 -	UND	01	4.341,66	4.341,66			
3.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX 15LTS -	UND	01	2.277,66	2.277,66			
4.	EXTRATOR DE SUCO INOX - LQ.4 LITROS	UND	01	1.069,66	/ 1.069,66			

ANTONIA EZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOFIRA





5.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - LQ.4 LITROS-	UND	01	1.278,33	1.278,33
				VALOR DO LOTE	R\$ 13.877,31

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL		
1.	MESA INOX COM ESTRUTURA C/ 02 CUBAS 80X50X40CM - 2,50X0,70X0,90M.	UND	01	3.867,00	3.867,00		
2.	MESA INOX LISA 1,40X70CM	UND	02	1.961,66	3.923,32		
3.	MESA INOX LISA 1,90X70CM	UND	02	2.735,00	5.470,00		
			1	VALOR DO LOTE	R\$ 13.260,32		

	LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL		
1.	CONTENIER PARA LIXO 500 LITROS	UND	02	1.601,00	3.202,00		
2.	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 30 L	UND	02	404,66	809,32		
	<u></u>	I		VALOR DO LOTE	R\$ 4.011,32		

	LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL			
1.	MÓDULO P/ PRATOS, TALHERES E BANDEJAS - PROSERVICE 0,70X0,70X1,50M	UND	01	3.300,00	3.300,00			
2.	MODULO DE DISTRIBUIÇÃO CONJUGADO, 12 QUENTE E 6 FRIAS EM AÇO INOX	UND	01	5.899,66	5.899,66			
3.	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL - IBBL 30L DUAS CUBAS	UND	01	2.894,33	2.894,33			
4.	CHAPA EM AÇO INOX LISA A GÁS TIPO MÓDULO - PROSERVICE 0,50X1,00X0,85M	UND	01	1.823,33	1.823,33			
			•	VALOR DO LOTE	R\$ 13.917,32			

	LOTE 05							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL			
1.	PRATELEIRA SUPERIOR EM AÇO INOX LISA - PROSERVICE 2,50X0,40M.	UND	02	1.500,00	3.000,00			
2.	PRATELEIRA SUPERIOR EM AÇO INOX LISA - PROSERVICE 5,10X0,40M	UND	02	2.002,33	4.004,66			
3.	LAVA MÃO EM AÇO INOX	UND	01	3.999,00	3.999,00			

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



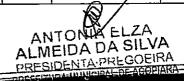


VALOR DO LOTE | R\$ 11.003,66

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL	
1.	ESTANTE PERFURADA EM AÇO INOX COM 04 PLANOS - PROSERVICE 1,10X0,40X1,75M	UND	01	2.606,66	2.606,66	
2.	ESTANTE LISA EM AÇO CARBONO C/ 04 PLANOS - PROSERVICE(0,90X0,40X1,75) M	UND	02	221,33	442,66	
3.	ESTANTE LISA EM AÇO CARBONO C/ 04 PLANOS - PROSERVICE (1,15X0,40X1,75) M	UND	02	248,33	496,66	
			•	VALOR DO LOTE	R\$ 3.545,98	

LOTE 07									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL				
1.	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 100 LITROS DE PRESSÃO	UND	01	4.188,33	4.188,33				
2.	RV – 2 REFRIGERADOR VERTICAL COMERCIAL C/02 PORTAS EM AÇO INOX PROSERVICE 0,75X0,70X2,00M	UND	01	13.244,00	13.244,00				
3.	GELADEIRA FROST FREE 01 PORTA 240 L 220WS	UND	01	1.716,00	1.716,00				
4.	FV – 04 FREEZER VERTICAL COMERCIAL C/ 04 PORTAS EM AÇO - PROSERVICE 1,40X0,70X2,00M	UND	01	14.220,00	14.220,00				
5.	FG-04 – FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 04 BOCAS BAIXA PRESSÃO	UND	02	4.463,33	8.926,66				
6.	SISTEMA DE DEPURAÇÃO DE AR 04 BOCAS EM INOX	UND	02	1.967,66	3.935,32				
7.	VENTILADOR DE PAREDE COM AREA DE VENTILAÇÃO DE 40M, ENERGIA 220W.	UND	03	333,33	999,99				
	VALOR DO LOTE R\$ 47.230,30								

	LOTE 08								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL				
1.	ASSADEIRA EM INOX L (M) C (M) H (M) (0,45X 0,32 X 0,40)	UND.	5	R\$ 72,02	R\$ 360,10				
2.	BANDEJA PLÁSTICA LISA (OU BANDEJA COM SEIS REPARTIÇÕES) L (M) C (M) (0,34 0,52)	UND.	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00				
3.	BANDEJA LISA EM INOX L (M) C (M) (0,48 0,32)	UND.	10	R\$ 49,20	R\$ 492,00				
4.	BANDEJA EM INOX COM 6 (SEIS) REPARTIÇÕES (OU PRATO + BANDEJA PLÁSTICA)	UND.	100	R\$ 56,56	R\$ 5.656,00				
5.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 19 LITROS — № 30, 30CM DE DIÂMETRO, 26CM DE ALTURA.	UND.	1	R\$ 65,88	R\$ 65,88				







6.	DIÂMETRO, 34CM DE ALTURA.	UND.	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
7.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS — № 40, 40CM DE DIÂMETRO, 36CM DE ALTURA.	UND.	2	R\$ 158,77	R\$ 317,54
8.	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS	UND.	2	R\$ 50,34	R\$ 100,68
9.	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS	UND.	3	R\$ 60,61	R\$ 181,83
10	CHALEIRA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 9 LITROS	UND.	3	R\$ 115,93	R\$ 347,79
11	COLHER DE ARROZ EM INOX	UND.	10	R\$ 14,24	R\$ 142,40
12	COLHER PARA REFEIÇÃO EM INOX	UND.	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
13	CONCHA EM INOX, PARA SOPA OU FEIJÃO	UND.	3	R\$ 15,81	R\$ 47,43
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX - 50 CM DE DIÂMETRO	UND.	2	R\$ 78,41	R\$ 156,82
15	ESCUMADEIRA INOX EM TELA DE ARAME	UND.	1	R\$ 14,29	R\$ 14,29
16	ESCUMADEIRA EM INOX, PARA ARROZ	UND.	3	R\$ 19,56	R\$ 58,68
17	ESPÁTULA EM INOX	UND.	2	R\$ 13,48	R\$ 26,96
18	FACA PARA CARNE EM INOX	UND.	3	R\$ 18,97	R\$ 56,91
19	FACA PARA LEGUMES OU SALADA EM INOX	UND.	3	R\$ 11,68	R\$ 35,04
20	FACA PARA REFEIÇÃO EM INOX	UND.	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
21	GARFO BIDENTE EM INOX	UND.	4	R\$ 19,95	R\$ 79,80
22	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	UND.	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
23	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - CAPACIDADE PARA 2 LITRO	UND.	2	R\$ 71,83	R\$ 143,66
24	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITRO	UND.	2	R\$ 35,17	R\$ 70,34
25	LIXEIRA - PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND.	3	R\$ 26,99	R\$ 80,97
26	PÁ EM ALTILENO	UND	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
27	PÁ EM ALTILENO, PARA ARROZ	UND	2	R\$ 21,30	R\$ 42,60
28	PANELA GRANDE COM TAMPA - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	2	R\$ 176,39	R\$ 352,78

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





29	PANELA GRANDE COM TAMPA - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 70 LITROS	UND	2	R\$ 312,53	R\$ 625,06
30	PANELA DE PRESSÃO, 20 LITROS	UND	1	R\$ 265,15	R\$ 265,15
31	PEGADORES GRANDES EM INOX - 28 CM DE COMPRIMENTO	UND	6	R\$ 11,07	R\$ 66,42
32	PENEIRA - ARO E TELA DE AÇO INOX, 40 CM DE DIÂMETRO	UND	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
33	PICADOR DE LEGUMES	UND	1	R\$ 93,66	R\$ 93,66
34	PRATO (OU BANDEJA COM SEIS REPARTIÇÕES)	UND	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
35	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS DE USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS)	UND	7	R\$ 50,65	R\$ 354,55
36	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO (SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS DE USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS)	UND	7	R\$ 41,13	R\$ 287,91
37	TÁBUA DE ALTILENO - 50 CM COMPRIMENTO, 30 CM LARGURA	UND	2	R\$ 54,03	R\$ 108,06
38	TERRINAS EM INOX, PARA SOPA - CAPACIDADE PARA 400 ML.	UND	50	R\$ 11,89	R\$ 594,50
				VALOR DO LOTE	R\$ 17.204,21

LOTE 09								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL			
1.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL DE VINIL	UND.	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40			
2.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - LUVAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	сх	1	R\$ 21,27	R\$ 21,27			
3.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DUPLA COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	1	R\$ 19,47	R\$ 19,47			
4.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TOUCA DE TNT. CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	1	R\$ 14,88	R\$ 14,88			
				VALOR DO LOTE	R\$ 190,02			

	LOTE 10							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VR.UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL			
1.	MONOBLOCO FECHADO - 60 LITROS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. L (M) C (M) H (M) (0,39X 0,62 X0,32)	UND.	2	R\$ 54,83	R\$ 109,66			
2.	MONOBLOCO VAZADO - 60 LITROS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. L (M) C (M) H (M) (0,39X 0,62X 0,32)	UND.	2	R\$ 50,64	R\$ 101,28			

ANTODIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





3. CAIXA PLÁSTICA, BRANCA, FECHADA L (m) C (m) H (m) (0,41X0,59X 0,25)	UND.	6	R\$ 76,48	R\$ 458,88
			VALOR DO LOTE	R\$ 669,82

DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

Garantia Mínima de 12 (doze) meses para os itens permanentes







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MU	NICIPAL DE ACOPIARA.
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº	2019.06.14.01
Data e Hora de Abertura:	às horas
Razão Social: CNPJ:	
Endereço: CEP:	
Fone: Fax:	
Banco: Agência N.º:	Conta Corrente n.º:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

	LOTE 01		•			·
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PREPARADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL.	UND	01			
2.	DESCASCADOR DE TUBERCULOS - DBCA. 10 -	UND	01			_
3.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX 15LTS -	UND	01			
4.	EXTRATOR DE SUCO INOX - LQ.4 LITROS	UND	01			
5.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX - LQ.4 LITROS-	UND	01			
		•	•	VAL	OR DO LOTE	

	LOT	E 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MESA INOX COM ESTRUTURA C/ 02 CUBAS 80X50X40CM - 2,50X0,70X0,90M.	UND	01			
2.	MESA INOX LISA 1,40X70CM	UND	02			
3.	MESA INOX LISA 1,90X70CM	UND	02			
			- I*	VAL	OR DO LOTE	

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITIRA MUNICIPAL DE ACOPIARA





	LOTE 03								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1.	CONTENIER PARA LIXO 500 LITROS	UND	02						
2.	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL 30 L	UND	02						
		·	•	VAL	OR DO LOTE				

	LOTE 04		,		-		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.	MÓDULO P/ PRATOS, TALHERES E BANDEJAS - PROSERVICE 0,70X0,70X1,50M	UND	01				
2.	MODULO DE DISTRIBUIÇÃO CONJUGADO, 12 QUENTE E 6 FRIAS EM AÇO INOX	UND	01				
3.	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL - IBBL 30L DUAS CUBAS	UND	01				
4.	CHAPA EM AÇO INOX LISA A GÁS TIPO MÓDULO - PROSERVICE 0,50X1,00X0,85M	UND	01				
	VALOR DO LOTE						

	LOTI	E 05		•		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PRATELEIRA SUPERIOR EM AÇO INOX LISA - PROSERVICE 2,50X0,40M.	UND	02			
2.	PRATELEIRA SUPERIOR EM AÇO INOX LISA - PROSERVICE 5,10X0,40M	UND	02			
3.	LAVA MÃO EM AÇO INÓX	UND	01			
			•	VAL	OR DO LOTE	

	LOTE 06	· ·		Å	Ÿ	1 .
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ESTANTE PERFURADA EM AÇO INOX COM 04 PLANOS - PROSERVICE 1,10X0,40X1,75M	UND	01			
2.	ESTANTE LISA EM AÇO CARBONO C/ 04 PLANOS - PROSERVICE(0,90X0,40X1,75) M	UND	02			/

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





3. ESTANTE LISA EM AÇO CARBONO C/ 04 PLANOS - PROSERVICE (1,15X0,40X1,75) M	UND	02		
	· · · · · ·		VALOR DO LOTE	

	LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 100 LITROS DE PRESSÃO	UND	01			
2.	RV – 2 REFRIGERADOR VERTICAL COMERCIAL C/02 PORTAS EM AÇO INOX PROSERVICE 0,75X0,70X2,00M	UND	01			
3.	GELADEIRA FROST FREE 01 PORTA 240 L 220WS	UND	01			
4.	FV – 04 FREEZER VERTICAL COMERCIAL C/ 04 PORTAS EM AÇO - PROSERVICE 1,40X0,70X2,00M	UND	01			
5.	FG-04 – FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 04 BOCAS BAIXA PRESSÃO	UND	02			
6.	SISTEMA DE DEPURAÇÃO DE AR 04 BOCAS EM INOX	UND	02			
7.	VENTILADOR DE PAREDE COM AREA DE VENTILAÇÃO DE 40M, ENERGIA 220W.	UND	03			
				VAL	OR DO LOTE	

	LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ASSADEIRA EM INOX L (M) C (M) H (M) (0,45X 0,32 X 0,40)	UND.	5			
2.	BANDEJA PLÁSTICA LISA (OU BANDEJA COM SEIS REPARTIÇÕES) L (M) C (M) (0,34 0,52)	UND.	100			
3.	BANDEJA LISA EM INOX L (M) C (M) (0,48 0,32)	UND.	10			
4.	BANDEJA EM INOX COM 6 (SEIS) REPARTIÇÕES (OU PRATO + BANDEJA PLÁSTICA)	UND.	100	· 		
5.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 19 LITROS — № 30, 30CM DE DIÂMETRO, 26CM DE ALTURA.	UND.	1			
6.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 38 LITROS — № 38, 38CM DE DIÂMETRO, 34CM DE ALTURA.	UND.	2			
7.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LITROS — № 40, 40CM DE DIÂMETRO, 36CM DE ALTURA.	UND.	2			
8.	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS	UND.	2			
9.	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS	UND.	3			/

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PRE GOEIRA
PRESETURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





10	CHALEIRA DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 9 LITROS	UND.	3		
11	COLHER DE ARROZ EM INOX	UND.	10		
12	COLHER PARA REFEIÇÃO EM INOX	UND.	100		
13	CONCHA EM INOX, PARA SOPA OU FEIJÃO	UND.	3		
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX - 50 CM DE DIÂMETRO	UND.	2		
1	ESCUMADEIRA INOX EM TELA DE ARAME	UND.	1		
16	ESCUMADEIRA EM INOX, PARA ARROZ	UND.	3		
17	ESPÁTULA EM INOX	UND.	2		
18	FACA PARA CARNE EM INOX	UND.	3		
19	FACA PARA LEGUMES OU SALADA EM INOX	UND.	3		
20	FACA PARA REFEIÇÃO EM INOX	UND.	100		
2:	GARFO BIDENTE EM INOX	UND.	4		
2:	GARFO PARA REFEIÇAO EIVI INOX	UND.	100		
2:	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - CAPACIDADE PARA 2 LITRO	UND.	2		
2.	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITRO	UND.	2		
2!	LIXEIRA - PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND.	3		
2	PÁ EM ALTILENO	UND	2		
2	PÁ EM ALTILENO, PARA ARROZ	UND	2		
2	PANELA GRANDE COM TAMPA - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	2		
2	PANELA GRANDE COM TAMPA - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 70 LITROS	UND	2		
3		UND	1		
3	PEGADORES GRANDES EM INOX - 28 CM DE COMPRIMENTO	UND	6		
3	PENEIRA - ARO E TELA DE AÇO INOX, 40 CM DE DIÂMETRO	UND	2	R	

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PRESIDENTA PREGOEIRA





33	PICADOR DE LEGUMES	UND	1			
34	PRATO (OU BANDEJA COM SEIS REPARTIÇÕES)	UND	100			
35	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS DE USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS)	UND	7			
36	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO (SANITÁRIOS E LAVATÓRIOS DE USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS)	UND	7			
37	TÁBUA DE ALTILENO - 50 CM COMPRIMENTO, 30 CM LARGURA	UND	2			
38	TERRINAS EM INOX, PARA SOPA - CAPACIDADE PARA 400 ML.	UND	50			
			<u> </u>	VALOR E	OO LOTE	

	LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - AVENTAL DE VINIL	UND.	10			
2.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - LUVAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	1			
3.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MÁSCARA DUPLA COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	1			
4.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - TOUCA DE TNT. CAIXA COM 100 UNIDADES	СХ	1			

	LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MONOBLOCO FECHADO - 60 LITROS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. L (M) C (M) H (M) (0,39X 0,62 X0,32)	UND.	2			
2.	MONOBLOCO VAZADO - 60 LITROS, DE PLÁSTICO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA. L (M) C (M) H (M) (0,39X 0,62X 0,32)	UND.	2			
3.	CAIXA PLÁSTICA, BRANCA, FECHADA L (m) C (m) H (m) (0,41X0,59X 0,25)	UND.	6			·
				VAL	OR DO LOTE	

VALOR GLOBAL: R\$	()
	IAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENT	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

ANTORYA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOFIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACCOPIARA





GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES PARA O MATERIAL PERMANENTE

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Datas		do	*****	do	
Local/Data: .	444000000000000000000000000000000000000	ae		ae	

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL № 2019.06.14.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

(data)
(representante legal)







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

DECLARAÇÃO

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e do CPF nº					
(1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;					
(2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;					
(3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.					
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.					
(data)					
(representante legal)					
(representante legal)					







ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.

DECLARAÇÃO

C	Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº				
	a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.				
	b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;				
	c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.				
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.					
	(data)				
	(representante legal)				

ANTOMÁ ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL OF ACOPIARA





ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ***************							
PREGÃO PRESENCIAL № 2019.06.14.01							
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A						
	EMPRESA PARA O FIM QUE NELE SE						
A DDEFEITIDA MINICIDAL DE ACODIADA Feto	DECLARA.						
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNI sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO ACOPIARA- CEARÁ, através do SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste at							
						representado(a) pelo(a) Sr(a). CONTRATANTE e de outro lado a Empresa	, C.P.F. N°, aqui denominado(a) de **********, estabelecida na **********, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º **********, neste ato representada pelo (a) Sr(a). *********, portador (a) do							
CPF nº **********, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO							
mediante as ciausulas e condições a seguir estar	mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:						
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEC	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL						
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tombado sob o nº 2019.06.14.01, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIME SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licita Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO							
2.1. O presente contrato tem como objeto condições e especificações contidas no Projulicitatório PREGÃO PRESENCIAL № 2019.06.1	eto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo						
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUS	STE E DO PAGAMENTO						
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ********(***************************							
Item Descrição dos Itens	Unid Quant Unit. Total						
	VALOR GLOBAL R\$						
a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ORDENS DE COMPRAS expe							
Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da déspesa acompanhadas das Certidões Federais. Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas							

observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até
 ** de ******************************* de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei
 Federal n.º 8.666/93.
- 4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.
- 4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- **4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo 05 **(CINCO) DIAS,** a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- 4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.
- 4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.
- 4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta do PT nº 0367359-84/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Acopiara, na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
07	07 07.02	08.244.1102.1.012	1312000001	4.4.90.52.00
٥,	07.02		151200001	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Projeto Básico/Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

ANT OTALA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
 - 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
 - a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não manter a Proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
 - 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposita licitação e a a proposita licitação e a proposita licitação e a proposita licitação e a a licitação e a a licitação e a a licitação e a a licitação e a licit

ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** DE ********* DE ****.

LUCIANE TAVARES DE ALMEIDA ALBUQUERQUE SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA

TESTEMUNHAS:					
1	CPF. №				
2	CPF. №				

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PRESIDENTA PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 2019.06.14.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA — CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 DE JULHO DE 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2019.06.14.01, com fins a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras—Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.

(JORNAL "D.N e DOU ")

ANTONIA ELZA AŁMEIDA DA SILVA PREGOEIRA



DN 17 de junho de 2019 Segunda-feira www.diariodonordeste.com.br

Estado do Ceará — Profeitura Municipal de Morada Nova — Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº PP-006/2019 » SESA. Objeto: Aquisção de equipamentos e outros materiais de consumo diversos, cestinados ao atendimento do sistema de saúde, deste nunicípio, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 01 de julho de 2019, às 09:00 boras, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelepes de proposta de preços e habilitação. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Liciação. Modalidade: Pregão Presencial N.º PP-003/2019 - SEFIN. Objeto: Contratação de serviços de 180 de sistema informetizado electrônico de licitação, patrimônio, contabilidade, almovarifido e sistema informatizado à lei de acesso a informação (portal da transparência), de responsabilidade da Secretaria de Finanças, conforme projeto básico, em anexo. Tipo: Menor preço mensal por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que, no dia 01 de julho de 2019, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e labilitação, A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara-Aviso de Licitação - Pregão Presencial N 2019.06.14.01 - A Pregocira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, toma público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de julho de 2019, às 09h00min, estara realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por lote, tombedo sob o nº 2019.06.14.01, com fins a aquisição de material permanente e utensillos para implantação do cozinha comunitário localizada no Bairro Vila Esperança, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenyolvimento Social do município de Acopiara-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenkia José Marques Filho, 600, Arociras - Acopiana - Ceará, Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 03:00h ás 12:00h on pelo site https://www.tcc.cc.gov.br/licitacocs. Antonia Elza Almeida da Silva - Pregocina.

364165445



Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Amontada, divulga o Resultado do Julgamento dos documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 013/2019.04, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca na vía de acesso a Praia de Caetanos de Baixo (conclusão) no Município de Amontada. Licitantes Habilitadas: Deltacon Construções, Incorporação e Engenharia Eireli EPP; Brandão Construções e Serviços Eireli ME; LC Projetos e Construções LTDAME e Leonardo Silva Viana Eirelí ME, A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal de 05 días úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Amontada-CE, 14 de junho de 2019. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Registro de Preço - Pregão Eletrônico Nº 05.17.01/2019/RP/PE. Secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de gráfico, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Barreira-CE. Orgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municípial de Barreira - CE, Contratada. LC Gráfica e Editora LTDA CNPJ Nº 05,288,202/0001-02 referente aos Lotes 01, 02 e 03 no valor global de R\$ 1,168,820 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais). Máximo insdustrial e Comercio EIRELI CNPJ: 29,136,844/0001-46 referente ao Lote 04 no valor global de: R\$ 37,800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Prefeitura Municipal de Barreira - CE, 14 de junho de 2019. Mayane da Silva Castro - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Julgamento de Habilitação -Tomada de Preço Nº 30.05.01/2019. Objeto: licitação do tipo menor preço global, para reformas das UBS'S nas localidades de Cruz, Carnaúba, Lagoa Grande, Olho D'água, Arere el Cajueiro de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Barreira - Ceará. A Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento dos documentos de Habilitação: Ficaram Habilitas as empresas WU Construções e Serviços EIRELI CNPJ# 10.932.123/0001-14, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locação EIRELI CNPJs, 12.044.788/0001-17, Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA CNPJs 96.974.509/0001-11. Inabilitada: as empresas: Tomaz Construções EIRELI CNPJ: 32.236,949/0001-81, Construtora Monte Carnelo LTDA CNPJ: 14.099.430/0001-17, Monte Sião Empreendimentos LTDA - ME CNPJ: 09.423.269.0001/55, Locos – Locações e Construções EIRELI CNPJ: 17.364.013/0001 42, PX3 Construções e Locações EIRELI ME CNPJ: 20.474.414/0001-60, BS Construções è Serviços EIRELI CNPJ: 15.694.165/0001-88, CMGCON Construtora e Serviços EIRELI-EPP CNPJ: 19.726.451/0001-39, Construtora Exito EIRELI CNPJ; 03,147.269/0001-93. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ala de julgamento encontra-se disponível no site http://municipios.lce.ce.gov.br/licitacoes, Barrefra – CE, 14 de junho de 2019. Mayane da Silva Castro - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 023/2019.02. O Preggeiro da Prefeitura de Amontada toma público, para conhecimento do:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 6/2019

O FME de Souto Soares - BA, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação Concorrência, do tipo "Menor Preço Global", no dia 17 de julho de 2019, às 09130, para Construção de Creche Porte I (Padrão FNDE), neste Município. O Edital será disponibilizado, www.ipmbrasil.org br.

Souto Soares-Bahla, 14 de junho de 2019. FERNANDO F. MACEDA Presidente da CPI PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal De Tucano, Cngl № 13.810.312/0001-02, Torna Público Que Irá Realizar A Licitação Na Modalidade De Pregão Presencial - Registro De Preço № 025/2019, Menor Preço Por Lote, Vinculado Ao Processo Administrativo № 124/2019, Objetivando O Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Gêneros Alimenticilos Para Manutenção Do Programa Nacional De Alimentação Escolar, E, Demais Programas Alimentares Do Fnde, Para O Município De Tucano - Bahia, (Lote 05; Lote 10; Lote 14; Lote 24; Lote 29; Lote 30; Lote 35; Lote 36; Lote 45; 47, 49 € 56 Fracassados , Do Preção Presencial - Rp/ Registro De Preço N°010/2019, Pa № 063/2019), Conforme Específicado No Termo De Referência Em Anexo, Cuja Sessão Será Realizada Nos Días 03/07/2019 & 09.30 Horas, Horário Do Estado Da Bahia. Edital E Anexos Disponíveis Gratuitamente Na Copel - Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Cep 48790-000.

Tucano-BA, 14 de junho de 2019. BRUNO LUIS LIMA DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura torna público a licitação, citada. Objeto: locação de veículo automotor equipado com cesto aéreo para o lançamento de profissional para a manutenção da rede de iluminação pública e poda de arvores no municiplo. Abertura: 04/07/2019, às 13hs. Edital: COPEL, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência http://pmveracruzba.lmprensaoficial org. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL № 61/2019 SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura torna público a licitação, citada. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para serem utilizados nos serviços de manutenção de pavimentação em paralelepípea o nas diversas localidades do município, conforme Termo de Referência. Abertura: 04/07/2019, às 09:30hs. Edital: COPEL, das 08h30min às 14h30min, ou através do site de transparência http://pmweracruzba Imprensaoficial.org. informações: licitacaopmveracruz@gmail.com

Vera Cruz-BA, 14 de junho de 2019. ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2019.06.14.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2019 06.14.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de maternal de expediente e equipamento de informática destinado ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 01 de Julho de 2019, a partir das 09.00 horas. O Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas. Maiores Informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas alnda pelo telefone (88) 98136-6099.

Abalara-CE, 14 de junho de 2019 CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 2019.06.14 01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo día 03 de julho de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2019.06.14 01, com fins a aquisição de material permanente e utensilios para implantação da cozinha comunitária localizada no Bairro Vila Esperança, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Acopiara-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida losé Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Malores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08.00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Acopiara/CE, 14 de Junho de 2019.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.02

O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos Interessados que no próximo dia 01 de julho de 2019, às 9h30min, na Sede da Comissão de Licitação, sito à Áv. Gal. Alípio dos Santos, nº 1343, no Centro desta Cidade, estará realizando licitação, com o seguinte objeto: aquisição de 02 (dois) veículos, 0km, bicombustível, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual, motorização de 1.0 a 1.3cc, com ar condicionado e direção hidráulica para a Secretaria de Sadde do Município de Amontada, o qual encontra-se na integra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Amontada-CE, 14 de junho de 2019 EUNALDO DUTRA

RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS № 13/2019

a.Els. A Comissão de Licitação da Prefeitura de Amontado divuigir o Recentado do Julgamento dos documentos de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 013/2019.09, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços te pasimentação em pedra tosca na via de acesso a Prala de Caetanos de Baixo (conclusão) on Município de Amontada. Licitantes Habilitadas: Deltacon Construções, Incorporação e Engentiana Effeli EPP; Brandão Construções e Serviços Erreli ME; LC Projetos e Construções LTDA ME e Leonardo Silva Viana Effeli ME. A partir desta publicação fica aberto o pazo recursal de 05 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8 666/93.

Amontada-CE, 14 de junho de 2019 ELINALDO DUTRA À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO № 2019.05.15.001

Credenclamento № 2019.05.15.001. Com objeto: Credenciamento de procedimentos Credenciamento № 2019.05.15.001. Com objeto: Credenciamento de procedimentos curúrgicos e exames especializados, para atendimento de usuários do SUS através da Secretaria de Saúde do Município, conforme tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público o resultado do credenciamento acima citado, referente aos procedimentos oftalmológico oi verificado que as únicas empresas que apresentaram a documentação foram Inabilitadas. Clinica Oftalmológica Santa Luzia Ltda, não atendeu aos Itens: 6.1.1 c/c 4.3; 6.3.4 c/c 4.3 e 6.4.1 e Hospital de Oftalmologia de Maracanaú, ausância ditem 6.1.1. Desta forma, com base no art 48, 53º da Lei nº 8.666/93, poderão no prazo de 08 (oito) dias, contando da data desta publicação, para reapresentar os documentos. Fica aberto prazo recursal, previsto no art 109, I, "a" da Lei № 8.666/93.

Aquiraz - CE, 14 de junho de 2019 MARTA REJANE MARQUES PINHEIRO Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

EXTRATO DE CONTRATO

TOmada de Preços nº 14/2019-SEINFRA/CELOS. Extrato de Contrato Nº 1006.001/2019. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Aracati-CE. CONTRATADA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS ITDA - CNPI Nº 72.432.727/0001-59. OBJETO: Pavimentação asfáltica e capeamento em diversas ruas do Município, sendo: Ruas: Francisco Janes, Antonio Calixto, do Castelo, Elisabette Solto, Ivanildo Brito, Barão de Messejana, Travessa José de Alencar, Duque de Caxias e Coronel Virgilio Távora. FONTE RECUÇSOS: Convênio com a União - Ministério das Cidades, repassados pela Caixa Econômica Federal - PT 1061350-19 e recursos próprios do Orgamento do Município de Aracati-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1101.15.451.0001.1.027. - Construção, Ampliação e Reforma de Pavimentação. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações 1001000000 - Recursos Ordinários. MODAUIDADE: Tomada de Preços Nº 14/2019-SEINFRA/CELOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lel Federal Nº 8.656/93. VALOR GLOBAL: R\$ 897.755,92 (Oitocentos e Noventa e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos). PRAZO De Vigência CONTRATUAL 12 (Doze) meses. PRAZO CONCLUSÃO DA OBRA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias. FORO: Comarca de Aracati - Ceará. SIGNATÁRIOS: Cláudio Nelson de Aracújo Brandão - Pela Contratante e Hercília de Souza Oliveira Araújo - Pela Contratada. Aracati-CE, 10 de junho de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019-SEINFRA/CELOS

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia desta Prefeitura, HOMOLOGA a Licitação cujo OBJETO é: Serviços de paylmentação asfáltica e capeamento em diversas ruas do Município, referente à Tomada de Preços Nº 14/2019-5EINFRA/CELOS. ADIJUDICA a execução dos serviços, a proposta da Empresa abaixo: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA. VALOR GIOBAL R\$ 897.755,92 (Otocentos e Noventa e Sete Mil Sectentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos). Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aracati-CE, 5 de junho de 2019. CLÁUDIO NELSON DE ARAÚJO BRANDÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 30.05.01/2019

Objeto: licitação do tipo menor preço global, para reformas das UBS'S nas localidades de Cruz, Carnaúba, Lagoa Grande, Olho D'água, Arerê e Cajueiro de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Barreira - Ceard. A Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento dos documentos de Habilitação: Ficaram Habilitas as empresas WU Construções - Serviços EIRELI CNPJ: 10 932.123/0001-14, ABRAV Construções Serviços Eventos e Locação EIRELI CNPJ: 12.044.788/0001-17, Construtora e imobiliária Brilhante LTDA CNPJ: 06.974.509/0001-11, Inabilitada: as empresas: Tomaz Construções EIRELI CNPJ: 32.236.949/0001-81, Construtora Monte Carmelo LTDA CNPJ: 34.099.430/0001-17, Monte São Empreendimentos LTDA - ME CNPJ: 09.423.269.0001/55, Locos - Locações e Construções EIRELI CNPJ: 17.364.013/0001-42, PX3 Construções e Locações EIRELI ME CNPJ: 20.474.414/0001-60, BS Construções e Serviços EIRELI CNPJ: 15.694.165/0001-88, CMGCON Construções e Serviços EIRELI CNPJ: 19.726.451/0001-39, Construtora Exto EIRELI CNPJ: 03.147.269/0001-93. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, 1, "a" da Le nº 8 665/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A Ata de julgamento encontra-se disponível no site: http://municíplos.tce ce gov.br/licitacoes.

Barreira-CE, 14 de junho de 2019 MAYANE DA SILVA CASTRO Presidente da CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

Pregão Eletrônico № 05.17.01/2019/RP/PE. Secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Social e Cultura, Finanças, Administração e Planejamento e Gabinete do Prefeito. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual adquisição de material de gráfico, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Barreira-CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Município de Barreira-CE. Contratada: LC Gráfica e Editora ITDA CNPJ Nº 05.288,202/0001-02 referente aos Lotes 01, 02 e 03 no valor global de R\$ 1.168.820 (hum milhão, cento e sessenta e olto mil, oitocentos e vinte reais), Máximo insdustrial e Comercio EIREL CNPJ: 29.136.844/0001-46 referente ao Lote 04 no valor global de: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reals). Prefeitura Municipal de Barreira - CE, 14 de junho de 2019. Mayane da Silva Castro - Pregoeira Oficial.



